



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 185 – Cordeiro, 11 de outubro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA Nº 623/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

INSTAURAR PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, ficando designado a sua comissão permanente nomeada através da portaria nº 604/2022, para apurar suposta falta

funcional por abandono de cargo, tipificada no artigo 210 da lei municipal nº 2569/2021 cometida por JULIANA LINS DE CARVALHO, professor II, matrícula nº 300201505.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 624/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

INSTAURAR PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, ficando designado a sua comissão permanente nomeada através da portaria nº 604/2022, para apurar suposta falta funcional por abandono de cargo, tipificada no artigo 210 da lei municipal nº 2569/2021 cometida por JEANE DA COSTA PINHEIRO MONTECHIARI, professor II, matrícula nº 300201505.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 63/2022

*DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 101
DO REGIMENTO INTERNO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro (Res. 222/1990) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 – A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em um (1) período de sessão ordinária de 17 de outubro a 15 de dezembro de 2022 (uma vez por semana, as segundas feiras, com início às dezoito horas)".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de outubro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

PRONUNCIAMENTO

Exercício 2022
Ordenador Leonan Lopes Melhorance
Órgão Prefeitura Municipal de Cordeiro RJ
Objeto Tomada de Contas Especial
Processo TCE/RJ nº. 208.996-0/2021

Em face da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 120/2020 de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro, em 25 de junho de 2020, apurar eventual danos ao erário referente ao ato de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, formalizado, pela Prefeitura Municipal de Cordeiro em favor do Instituto Nacional do Concurso Público - INCP, que tem por objeto a realização de concurso público para preenchimento de 80 vagas de nível fundamental, médio e superior, atesto ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões neles contidas e a descrição das medidas a serem adotadas para sanear as irregularidades apontadas e impedir futuras

reincidências apresentadas no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de Tomada de Contas e do Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município. Os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº.279/2017.

Cordeiro, 7 de outubro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de materiais de Artefato de Concreto e Concreto Usinado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 084/2022 – Procedimento Administrativo 1037/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificaram as empresas abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

I. ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA, situado na Rodovia RJ 152, S/N – KM 32 - Fazenda da Aldeia – Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.695.616/0001-88, com o valor global de R\$ 513.938,00 (quinhentos e treze mil e novecentos e trinta e oito reais).

II. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO MALAQUIAS LTDA, situado na Av. General Atratinho Côrtes Coutinho, 651 – Lote 04 - Maravilha – Macuco/RJ, CEP: 28.545-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.524.235/0001-57, com o valor global de R\$ 187.598,10 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 06 de Outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição pneus para atendimento aos veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificaram as empresas abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

I. BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, situado na Rua Braz Maximo de Castro, 45 – Mangueira –

Barra Mansa/RJ, CEP: 27.333-280, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.037.591/0001-90, com o valor global de R\$ 59.484,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

II. CADU COMERCIAL LTDA - EPP, situado na Av. Doutor Nilo Peçanha, 408 – Sala 01 - Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-035, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.791.903/0001-78, com o valor global de R\$ 79.727,76 (setenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

III. BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, situado na Rodovia João Leopoldo JacomeI, 4.459 – Bloco 109/Sala 5 - Jardim Primavera – Piraquara/PR, CEP: 83.302-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.422.751/0001-31, com o valor global de R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 07 de Outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 625/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 2567/2022 que prevê a Progressão Funcional que é a passagem do servidor do Quadro do Magistério de seu padrão de vencimento para outro imediatamente seguinte, dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa, pelo critério do merecimento.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO I) dos servidores que fizeram jus ao direito nos meses: JANEIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, de acordo com a Lei Municipal nº 2567/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO**

ANEXO I

SERVIDOR	ADMISSÃO	MÊS	TRIÊNIO
DIANA DA SILVA CAVALHEIRO SCHUENG	18/02/1999	JANEIRO	35%
ROSÂNIA MARIA STAEL SILVA	18/02/1999	MARCO	35%
ROSILANE CRISPE PINHEIRO	20/03/1995	MARCO	45%
ADRIANI DE SOUZA ALVES	01/04/2013	ABRIL	15%
ANA PAULA FÉLIX LUCAS	01/04/2013	ABRIL	15%
ARIANA FERNANDES RIBEIRO	01/04/2013	ABRIL	15%
CAROLINA LOPES VALENTE	01/04/2013	ABRIL	15%
DANIELLE DA SILVA	05/04/2013	ABRIL	15%
ELISÂNGELA FERREIRA ABREU	03/04/2013	ABRIL	15%
FÁTIMA LÚCIA DA SILVA	01/04/2013	ABRIL	15%
LEILA MARIA CABRAL	01/04/2013	ABRIL	15%
MARCELA NEVES MADEIRA	01/04/2013	ABRIL	15%
MARIA APARECIDA SILVEIRA PINTO	01/04/2013	ABRIL	15%
RENATA FACCINI DE SIQUEIRA LEONARDO	01/04/2013	ABRIL	15%
EMMANUEL GERK NAEGELE	02/05/2013	MAIO	15%
FABIANA DA SILVA PINTO	02/05/2013	MAIO	15%
JOÃO GABRIEL FERREIRA ARRUDA NEVES	02/05/2013	MAIO	15%
FLÁVIA DA SILVA FERREIRINHA	08/06/2010	JUNHO	20%
ALCIENE MARINI	01/08/1999	JULHO	35%
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	27/07/2010	JULHO	20%
ALINE DE ALMEIDA COLPANI DINIZ	27/07/2010	JULHO	20%
ALINE JEVAUX SOUZA	27/07/2010	JULHO	20%
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	27/07/2010	JULHO	20%
ANA CRISTINA KLEIN	27/07/2010	JULHO	20%
ANIQUE MARQUES DA FONSECA	27/07/2010	JULHO	20%
DEBORAH LINHARES JULIANO	27/07/2010	JULHO	20%
DIEGO CÉSAR HERINGER DA CUNHA	27/07/2010	JULHO	20%
ELIANE MARIA LOPES	27/07/2010	JULHO	20%
ELIANI COSENDEY PINTO	27/07/2010	JULHO	20%
ELOENE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	27/07/2010	JULHO	20%
GLÁUCIA BELTRÃO AZEVEDO	27/07/2010	JULHO	20%
GLEICE MARA VIEIRA LOPES	27/07/2010	JULHO	20%
JACYARA GOMES PINTO BRAGA	27/07/2010	JULHO	20%
JERUSA GONÇALVES	27/07/2010	JULHO	20%
JOSIANE TIBERTO MARTINS	01/02/2012	JULHO	15%
JULIANA DE SÁ CARDOSO WERMELINGER	27/07/2010	JULHO	20%
MARCELA DE ORNELLAS RODRIGUES	01/02/2012	JULHO	15%
MARIA CÉLIA MACEDO DE OLIVEIRA	27/07/2010	JULHO	20%
MARIA ELISA BITTENCOURT FRANÇA	27/07/2010	JULHO	20%
MARINEZ CALVO DE AZEVEDO DAFLON	27/07/2010	JULHO	20%
MICHELLE AGOSTINHO ROBADEY	27/07/2010	JULHO	20%
MIRELLA SALGADO CAETANO	27/07/2010	JULHO	20%
MONIQUE PIRES DA SILVA BASTOS	27/07/2010	JULHO	20%

NIANA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	27/07/2010	JULHO	20%
RAQUEL DA SILVA LADEIRA ZANIBONI	27/07/2010	JULHO	20%
REJANE MARIA CARMONA NICOLAU	27/07/2010	JULHO	20%
REJANE VAZ NUNES	27/07/2010	JULHO	20%
RENATA MÁRCIA BENEDICTO DE OLIVEIRA	27/07/2010	JULHO	20%
ROBERTA SOARES RIBEIRO	27/07/2010	JULHO	20%
ROSEMARY DE SOUZA VITORINO	27/07/2010	JULHO	20%
SAMANTHA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	27/07/2010	JULHO	20%
SHEILA DE ALMEIDA MARINI OLIVEIRA	01/07/2013	JULHO	15%
SHEILA FERREIRA GUIDA	27/07/2010	JULHO	20%
TAYARA ROBADEY ALVES	27/07/2010	JULHO	20%
VANESSA DE ARAÚJO ALVES	01/07/2013	JULHO	15%
VILMA DE ALMEIDA DE ANDRADE DO VALLE	27/07/2010	JULHO	20%
CRISTIANO BIÁ DA CUNHA	13/08/2010	AGOSTO	20%
HACHEL PINHEIRO MELENGATE DA MOTA	01/08/2013	AGOSTO	15%
JANE ALVES RIBEIRO GOMES BASTOS	13/08/2010	AGOSTO	20%
JAQUELINE GONÇALVES NEVES DE BARROS	01/08/2013	AGOSTO	15%
JOSÉ AMARO MANSUR SOARES	09/08/2010	AGOSTO	20%
ROSÂNGELA NEVES DE ALENCAR	13/08/2010	AGOSTO	20%
ALTINO JOSÉ BENÍCIO DE ALMEIDA	02/09/2013	SETEMBRO	15%
KEDMA LADEIRA MENDONÇA PINTO	01/09/2010	SETEMBRO	20%
MARIA OLÍVIA GARCEZ BARRIA	02/09/2013	SETEMBRO	15%